

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Alalberto Moreira e recorrida a Estrada de Ferro Sorocabana ;

Considerando que, da leitura do inquerito, se verificar o recorrente, juntamente com outro, como encarregado da revisão de facturas na Estação de Barra Funda, alterando para menos as índices e opções de peso, de forma a beneficiar consignatários de mercadorias, com prejuizo para os cofres da estrada calculado em Rs.21:290\$000;

Considerando que, examinado attentamente o relatório da comissão incumbida do inquerito, os depoimentos das testemunhas e as declarações dos accusados, chega-se á conclusão de ser de inteira procedencia a accusação;

Considerando ser ainda de notar os usos procedentes do recorrente, que incorreu anteriormente na pena de suspensão por 30 dias, por ter praticado irregularidade no serviço de exhibição de contas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, mantendo o acto da estrada recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1931.

Mario de A. Ramos

Presidente.

Franco de Oliveira Fagundes

Relator.

Ful presente.- J. Leonel de Senechal - Adv. Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 9 de maio de 1931